



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0195/2017

Considerando o crescimento populacional nos últimos anos, a ampliação dos serviços e equipamentos públicos municipais instalados no distrito do Jaraguá, observando os termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, e do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete à Guarda Civil Metropolitana a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como os termos do artigo 13 § I e XVI, onde determina que cabe a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, criar, estruturar e atribuir funções às secretarias e órgãos da administração pública, o presente projeto tem por finalidade adequar os serviços da Guarda Civil Metropolitana às necessidades da região.

O último censo do IBGE, realizado no ano de 2000 aponta 184.818 residentes no distrito, considerando a estimativa populacional para a cidade de São Paulo, publicada em 01 de julho de 2015, o distrito contaria hoje com mais de 196.458 pessoas residindo em seus limites, o que coloca o distrito do Jaraguá como o décimo quinto maior distrito da cidade, superando em população outros 81 distritos e de duas prefeituras regionais, a de Perus e Parelheiros, que já contam com inspetorias regionais.

Sendo a Guarda Civil Metropolitana, o principal órgão de execução da política municipal de segurança urbana no município de São Paulo, com a incumbência de ajudar a comunidade a resolver seus problemas, abordando questões de cidadania e de direitos humanos, atuando na proteção escolar e do meio ambiente, no enfrentamento direto a condutas ilícitas e no apoio a defesa civil, a criação da inspetoria organizará de maneira mais eficaz a gestão dos recursos humanos e matérias da guarda no distrito do Jaraguá.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2017, p. 63

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.